

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
68/X— ESTABELECE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO
COMPLEMENTAR REGIONAL

PONTA DELGADA
JUNHO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1717 Proc. n.º 105
Data	016/06/13 N.º 68/X



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 6 de junho de 2016, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 68/X— Estabelece o aumento da Remuneração Complementar Regional.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado pela representação parlamentar do PCP, ao abrigo do poder consagrado na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



2º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto – cf. artigo 1.º – estabelecer que “O montante da Remuneração Complementar Regional, a que se refere o artigo 11º do Decreto Legislativo Regional 8/2002/A, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 19-A/2002, de 30 de Abril, e pelos Decretos Legislativos Regionais 22/2007/A, de 23 de Outubro, 6/2010/A, de 23 de Fevereiro, 3/2012/A, de 13 de Janeiro, 3/2013/A, de 23 de Maio, 2/2014/A, de 29 de Janeiro, 14/2014/A, de 1 de Agosto, 22/2014/A, de 27 de Novembro, 8/2015/A, de 30 de Março, e 1/2016/A, de 8 de Janeiro, é aumentado em 10%.”

Acrescentando-se no artigo 2.º que “O presente diploma entra em vigor com o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2017.”

Em sede de preâmbulo, o proponente relembra que “A criação da Remuneração Complementar Regional resultou de uma proposta inicial do PCP que, dando voz e força legislativa à intensa luta dos trabalhadores da administração regional, foi consagrada no Decreto Legislativo regional 3/2000/A, de 12 de Janeiro.”

Seguidamente, sustenta-se que “Desde a sua criação esta medida tem contribuído para repor justiça salarial e atenuar as dificuldades sentidas por estes trabalhadores perante um custo de vida agravado pelos custos de insularidade, tendo também em conta os baixos salários que auferem.”

Neste contexto, preconiza-se que “[...] esta medida tem um alcance social extremamente relevante que urge reforçar, invertendo a sua progressiva e continuada desvalorização.”

Acresce que “A ausência de aumentos no valor base da Remuneração Complementar tem contribuído para diminuir o seu impacto nas dificuldades dos trabalhadores, e de forma ainda mais acentuada à medida que crescem os custos de insularidade, e esvaziando progressivamente o seu importante conteúdo social, numa tendência que urge inverter.”

Assim, defende-se que “A recuperação do poder de compra destes trabalhadores não é apenas justa como será também mais um estímulo à reativação da economia regional, com efeitos positivos em todas as ilhas dos Açores.”



3º. CAPÍTULO - DILIGÊNCIAS EFETUADAS

A Comissão deliberou proceder às seguintes audições:

- Vice-Presidente do Governo dos Açores.

A Comissão deliberou, ainda, solicitar parecer às seguintes entidades:

- UGT - Açores;

- CGTP-IN – Açores.

A UGT emitiu parecer, que ficará anexo ao presente relatório.

A Comissão deliberou, por último, atenta a matéria em apreço, colocar a iniciativa em apreciação pública pelo prazo legalmente estabelecido.

No dia 6 de junho de 2016 a Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo dos Açores.

O Deputado Aníbal Pires fez a apresentação genérica da iniciativa, referindo que se tratava de repor justiça e equidade na distribuição de rendimentos por não haver aumentos na função pública desde 2009.

Lembrou a luta dos trabalhadores da administração pública através dos dois sindicatos mais significativos e que essa reivindicação estava na agenda.

Referiu que o Partido Comunista Português acompanhava as posições dos sindicatos e dos trabalhadores que tinha sido extorquidos nos últimos anos.

O Vice-Presidente afirmou discordar desta proposta, não no seu conteúdo, mas na sua forma, explicando que ao introduzir esta norma para 2017 estávamos a interferir nas competências da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que será eleita em outubro próximo, reforçando que não devíamos, neste momento, condicionar neste mandato a sua ação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado Aníbal Pires assegurou que este argumento do Governante não tinha qualquer validade porque qualquer iniciativa da Assembleia até ao fim da legislatura teria sempre impactos futuros, reforçando que nada podia inibir os Deputados de cumprir o seu mandato até ao fim. Segundo o Deputado este argumento apresentado não era politicamente nem juridicamente suportado.

O Vice-Presidente afirmou que não punha em causa a legitimidade legal mas sim a oportunidade política, lembrando que esta medida executada no final desta legislatura, não tinha eficácia prática, pelo facto de ter de ser tomada no âmbito do Orçamento para 2017.

O Deputado Aníbal Pires insistiu que a votação em plenário vinculava os partidos políticos a alterações em sede de Orçamento para 2017.

O Deputado Joaquim Machado achou curioso fixar-se a discussão na questão formal sabendo-se que não existia qualquer ilegalidade e perguntou qual a posição do Governo sobre a substância do diploma, que era a atualização de 10% da remuneração complementar.

O Vice-Presidente reafirmou que o Executivo tinha mandato até outubro de 2016 e que por isso não podia concordar que estivesse mandatado para decidir relativamente a 2017 e que neste contexto cabia aos partidos políticos decidir no âmbito da próxima composição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Deputado Joaquim Machado pediu, mais uma vez, que o Governante exprimisse a sua opinião sobre a substância do diploma, independentemente da oportunidade.

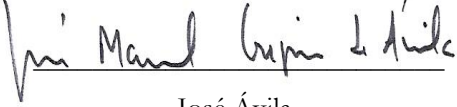
O Membro do Governo reafirmou que não opinava sobre questões que tinham a ver com 2017 e que uma medida daquelas deveria ser enquadrada no âmbito do Orçamento para 2017.

4º. CAPÍTULO – PARECER

A Comissão Permanente de Economia deliberou por unanimidade, com os votos do PS, PSD, CDS-PP e BE, abster-se de emitir parecer, reservando a sua posição para Plenário.




O Relator


José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente


Francisco Vale César



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ECONOMIA
RUA MARCELINO LIMA
9901 – 858 HORTA

v. ref.

n. ref.
150/2016 de 06.06.2016

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 68/X – ESTABELECE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR REDGIONAL.

Sobre o assunto referido em epígrafe a UGT-Açores reafirma e faz suas as reivindicações na matéria feitas pelo SINTAP e subscritas pelos demais sindicatos seus afiliados da Administração Pública.

Com os melhores cumprimentos.



Francisco José Duarte Pimentel
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1659</u>	Prog. n.º <u>105</u>
Data: <u>016/06/06</u>	N.º <u>68/X</u>

